ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a **primeira etapa da fase de planejamento** e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: *Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do §1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7°, inciso I da IN 40/2020)*

2.1. A Administração Direta do Município de Augusto de Lima/MG possui o dever legal de processar, gerenciar e efetuar o pagamento tempestivo da remuneração, subsídios, proventos e pensões a 323 (trezentos e vinte e três) servidores ativos e inativos, movimentando um fluxo salarial bruto de aproximadamente R$ 1,25 milhão por mês.

2.2. A execução direta dessa atividade pelo Tesouro Municipal por meio da emissão isolada de ordens bancárias individuais ou cheques acarretaria custos operacionais elevados, riscos de segurança da informação e atrasos na liquidação. Torna-se imprescindível contratar uma instituição financeira participante do Sistema Financeiro Nacional (SFN) para atuar como agente pagador oficial.

2.3. Essa contratação visa assegurar o depósito automatizado dos créditos em contas-salário, disponibilizar atendimento bancário no município e ofertar meios físicos e digitais de movimentação financeira ao funcionalismo.

2.4. Ademais, a centralização da folha de pagamento em uma única casa bancária constitui um ativo imaterial de elevado valor econômico. A necessidade pública abrange a conversão desse ativo em receita pública não tributária por meio da licitação do direito de exploração da folha (outorga onerosa), cujos recursos serão revertidos ao orçamento municipal para o financiamento de serviços públicos essenciais.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: *Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).*

3.1. Como o Município não confeccionou Plano Anual de Contratações para o exercício de 2026, justifica-se a ausência de demonstração da previsão da presente contratação com o indicado plano, sendo que tal contratação não irá gerar despesa, mas sim receita.

3.2. Sobre o tema, o Art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/21, disciplina que "os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo **poderão**, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual".

3.3. Contudo, a contratação em apreço encontra-se prevista nos respectivos instrumentos de planejamento e execução orçamentária do município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: *Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7°, inciso II da IN 40/2020).*

4.1. A prestação dos serviços exige o cumprimento dos seguintes requisitos técnicos, operacionais e jurídicos:

4.1.1. Regularidade Institucional e Registro: Autorização expressa e válida de funcionamento concedida pelo Banco Central do Brasil (BACEN) para a captação de depósitos e prestação de serviços bancários, abrangendo bancos comerciais, múltiplos ou cooperativas de crédito.

4.1.2. Capacidade Tecnológica e de Integração: Disponibilização de sistema eletrônico compatível com o *layout* de dados CNAB 240 utilizado pelo software de gestão de recursos humanos do Município (atualmente, Síntese Tecnologia e Informática LTDA), assegurando a transmissão criptografada e o processamento de arquivos de crédito.

4.1.3. Rede de Atendimento Presencial: Manutenção ou instalação, no âmbito do Município de Augusto de Lima/MG, de agência bancária, Posto de Atendimento Bancário (PAB) ou rede credenciada de correspondentes bancários, assegurando o atendimento presencial aos servidores para abertura de contas, entrega de cartões magnéticos, prestação de esclarecimentos, saques entre outros serviços inerentes.

4.1.4. Gratuidade das Contas-Salário: Isenção integral de tarifas de abertura, manutenção, saques e extratos básicos nas contas-salário, em cumprimento às Resoluções CMN nº 3.402/2006, nº 3.424/2006 e nº 3.919/2010.

4.1.5. Garantia de Portabilidade: Sistema operacional capaz de processar a portabilidade de salários para outra instituição financeira indicada pelo servidor, no mesmo dia do crédito municipal, sem a incidência de taxas.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: *Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso V da IN 40/2020).*

5.1. O dimensionamento da demanda fundamenta-se nos dados do histórico recente da ficha financeira municipal, referente aos 12 (doze) meses compreendidos entre Agosto de 2025 e Julho de 2026.

5.2. Para o período contratual projetado de 60 (sessenta) meses, estima-se a movimentação dos seguintes quantitativos:

5.2.1. Vínculos Salariais Processados: Média de 323 (trezentos e vinte e três) contas ativas por mês (abrangendo 270 servidores efetivos/comissionados, 15 contratados temporários, 10 agentes políticos, 12 aposentados/pensionistas e estagiários).

5.2.2. Volume Financeiro Salarial Mensal (Bruto): R$ 1.250.355,81 (um milhão duzentos e cinquenta mil trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).

5.2.3. Volume Financeiro Salarial Mensal (Líquido): R$ 975.839,81 (novecentos e setenta e cinco mil oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e um centavos).

5.2.4. Volume Financeiro Global Processado em 60 Meses (Bruto Projetado): R$ 75.021.348,60 (setenta e cinco milhões vinte e um mil trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).

5.2.5. Volume Financeiro Global Processado em 60 Meses (Líquido Projetado): R$ 58.550.388,60 (cinquenta e oito milhões quinhentos e cinquenta mil trezentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos).

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: *Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).*

6.1. A análise do mercado bancário para a gestão de folhas públicas identifica três alternativas possíveis para o atendimento da necessidade municipal:

6.1.1. Processamento Direto por Banco Público sem Contrapartida Financial: Consiste em delegar a folha a uma instituição oficial (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal) sem a cobrança de outorga. Essa alternativa é juridicamente desfavorável e antieconômica, pois abdica de uma receita pública relevante a que o Município tem direito legal e contratual, contrariando o princípio da eficiência fiscal, sem prejuízo de eventual violação das regras licitatórias previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

6.1.2. Credenciamento Pulverizado de Múltiplas Instituições: Consiste em permitir que cada servidor escolha livremente a instituição financeira para a abertura direta da conta de depósito inicial. Embora beneficie a liberdade individual, essa opção elimina o valor econômico do lote centralizado da folha, impedindo a arrecadação de receita de outorga onerosa pelo Município e multiplicando os custos administrativos de integração técnica e conciliação bancária.

6.1.3. Concessão Onerosa do Direito de Gerenciamento da Folha via Licitação Pública: A contratação de uma única instituição bancária por meio de Pregão Eletrônico, tendo como critério de julgamento a Maior Oferta de Outorga Onerosa, consolida-se como a solução tecnicamente adequada e economicamente superior. O modelo preserva o direito do servidor à portabilidade bancária posterior e garante o ingresso imediato de recursos não tributários nos cofres municipais.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: *Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1° da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VI da IN 40/2020).*

7.1. Por se tratar de uma licitação com geração de receita (outorga onerosa), o valor estimado da contratação corresponde ao valor de avaliação do ativo imaterial do Município, que figurará no edital como o Preço Mínimo da Outorga Onerosa a ser ofertado pelos licitantes.

7.2. A determinação do valor de mercado da folha de pagamento de Augusto de Lima/MG adotou a metodologia de precificação por Valoração Presente da Carteira por Servidor/Ano em contratos quinquenais, combinada com a taxa de retorno sobre o fluxo financeiro líquido anual.

7.3. A parametrização técnica utilizou as seguintes variáveis extraídas do diagnóstico financeiro:

7.3.1. Número de Servidores Ativos e Inativos (N): 323 vínculos.

7.3.2. Massa Salarial Líquida Anual (SLa): R$ 11.710.077,68.

7.3.3. Prazo do Contrato (T): 60 meses (5 anos).

7.4. O mercado financeiro precifica folhas de pagamento de municípios de pequeno porte (até 500 servidores) utilizando uma faixa de avaliação que varia entre R$ 1.500,00 e R$ 2.200,00 por servidor cadastrado para contratos com vigência de 5 (cinco) anos, variando em função do nível de endividamento consignado do funcionalismo.

7.5. Segue a nova tabela comparativa consolidada, contendo os dados dos órgãos contratantes apurados, a identificação do processo no PNCP, o fluxo salarial acumulado para 60 meses, os montantes de outorga onerosa, o percentual de correspondência e o valor per capita por servidor para o período contratual de 5 anos:

Contratante	ID PNCP	Folha (5 anos)	Outorga	Out./Folha
MUNICÍPIO DE SILVEIRANIA	17744558000184-1-000012/2026	54.456.307,80	17.000,00	0,03%
MUNICÍPIO DE ITAMARATI DE MINAS	17706813000102-1-000001/2026	62.359.797,00	40.000,00	0,06%
MUNICÍPIO DE CANAÃ	18132712000120-1-000070/2025	71.500.000,00	50.000,02	0,07%
MUNICÍPIO DE ALBERTINA	17912015000129-1-000058/2026	64.679.555,40	50.000,00	0,08%
MUNICÍPIO DE OLARIA	18338202000103-1-000010/2026	76.433.099,40	65.632,00	0,09%
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHEK	17754185000122-1-000002/2026	42.924.175,20	37.740,00	0,09%
MUNICÍPIO DE ALAGOA	18186346000191-1-000004/2026	24.029.746,20	30.000,00	0,12%
MUNICÍPIO DE MARTINHO CAMPOS	18315234000193-1-000001/2026	159.195.531,60	355.000,00	0,22%
MUNICÍPIO DE DOM CAVATI	18080283000194-1-000019/2026	46.254.261,00	124.000,00	0,27%
MUNICÍPIO DE IPANEMA	18334292000164-1-000002/2026	180.044.956,80	596.100,00	0,33%
MUNICÍPIO DE SACRAMENTO	18140764000148-1-000149/2025	243.297.121,20	1.347.565,50	0,55%
MUNICÍPIO DE CAMBUÍ	18675975000185-1-000099/2026	340.899.353,40	2.160.000,00	0,63%
Mediana				**0,10638%**
MUNICÍPIO DE AUGUSTO DE LIMA		75.021.348,60	79.810,62	

7.6. Considerando que a mediana da representatividade do valor da outorga em razão do valor estimado da folha em 5 (cinco) anos foi a dízima de 0,106383872580421%, e que o valor estimado da folha de pagamentos do Município de Augusto de Lima para tal período é de R$ 75.021.348,60 (setenta e cinco milhões vinte e um mil trezentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos), o valor mediano para a outorga equivale a R$ 79.810,62 (setenta e nove mil oitocentos e dez reais e sessenta e dois centavos), de modo que tal valor seria o lance mínimo para contratação.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: *Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso IV da IN 40/2020).*

8.1. A solução contratual engloba as seguintes entregas:

8.1.1. Processamento Informatizado: Recepção e processamento dos arquivos magnéticos de folha de pagamento via transmissão bancária segura, com crédito dos valores nas contas indicadas nas datas fixadas no calendário municipal.

8.1.2. Gestão de Contas-Salário: Abertura, cadastramento e manutenção de contas-salário isentas de tarifas para todos os servidores municipais, com fornecimento do primeiro cartão magnético sem custo.

8.1.3. Atendimento Presencial e Digital: Manutenção de ponto de atendimento no Município de Augusto de Lima/MG e disponibilização de canais de autoatendimento eletrônico e digital (aplicativos e internet banking).

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: *Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VII da IN 40/2020).*

9.1. A solução não será parcelada, sendo o objeto licitado em lote único.

9.2. O parcelamento da folha de pagamento em múltiplos lotes destruiria a economia de escala que atrai os bancos, inviabilizaria a cobrança de um valor relevante de outorga onerosa e traria complexidade operacional desnecessária para a gestão do Tesouro Municipal no processamento simultâneo de múltiplos leiautes bancários.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: *Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21) Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7°, inciso X da IN 40/2020)*

10.1. A contratação pretende alcançar os seguintes resultados:

10.1.1. Captação de Receita Extraordinária: Arrecadação de, no mínimo, R$ 79.810,62 (setenta e nove mil oitocentos e dez reais e sessenta e dois centavos) a título de outorga financeira para aplicação direta em políticas públicas municipais.

10.1.2. Mitigação de Riscos Operacionais: Garantia de um índice de pontualidade e precisão de 100% (cem por cento) no pagamento do funcionalismo público.

10.1.3. Proteção Financeira ao Servidor: Garantia das isenções tarifárias estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional e manutenção da liberdade de portabilidade salarial sem ônus.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: *Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso XI da IN 40/2020).*

11.1. Constituem providências a serem adotadas pela Administração antes da assinatura do contrato:

11.1.1. Alinhamento de leiaute dos arquivos de folha entre o Departamento de Recursos Humanos do Município e a equipe de tecnologia da instituição bancária vencedora.

11.1.2. Estabelecimento do plano de transição para a abertura das contas-salário, prevendo prazo mínimo de 30 (trinta) dias para coleta de dados e documentos dos servidores.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: *Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VIII da IN 40/2020).*

12.1. A presente contratação não depende da realização de contratações correlatas ou interdependentes.

12.2. A operacionalização do contrato baseia-se na estrutura interna do sistema de folha de pagamento já existente na Prefeitura Municipal (atualmente, Síntese Tecnologia e Informática LTDA).

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: *Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)*
Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7°, inciso XII da IN 40/2020)

13.1. A contratação apresenta reduzido impacto ambiental.

13.2. Para reforçar a sustentabilidade, o edital exigirá da instituição financeira a preferência para digitalização dos processos de abertura de contas, a substituição de extratos impressos por extratos eletrônicos e a disponibilização de comprovantes digitais via aplicativo ou e-mail.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: *Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21) Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7°, inciso XIII da IN 40/2020)*

14.1. Com base nas análises efetuadas, este Estudo Técnico Preliminar conclui pela viabilidade técnica, operacional e econômica da realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por maior oferta de outorga onerosa, destinada à contratação de instituição bancária para o gerenciamento da folha de pagamento do Município de Augusto de Lima/MG pelo período de 60 (sessenta) meses.

Augusto de Lima, 23 de Outubro de 2026.

José Roberto Lisboa
Secretário Municipal de Administração e Planejamento